



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

MINUTA PORTARIA CFBIO Nº 683, DE 29 DE MAIO DE 2026

Aprova a Política de Segurança da Informação (PSI) do Conselho Federal de Biologia – CFBio e institui o Termo Individual de Responsabilidade.

A DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Segurança da Informação (PSI) do Conselho Federal de Biologia – CFBio, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A Política de Segurança da Informação aplica-se a todos os conselheiros, empregados, assessores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviço e demais usuários que tenham acesso aos ativos de informação e aos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação do CFBio.

Art. 3º Compete ao Setor de Tecnologia e Segurança da Informação coordenar a implementação, manutenção e atualização da Política de Segurança da Informação, atuando como responsável pela gestão de segurança da informação no âmbito do CFBio.

Art. 4º O Encarregado de Dados (DPO) atuará de forma complementar à Política de Segurança da Informação, especialmente nos aspectos relacionados à proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Fica instituído o Termo Individual de Responsabilidade, constante do Anexo II desta Portaria, que deverá ser obrigatoriamente firmado por todos os usuários dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação do CFBio.

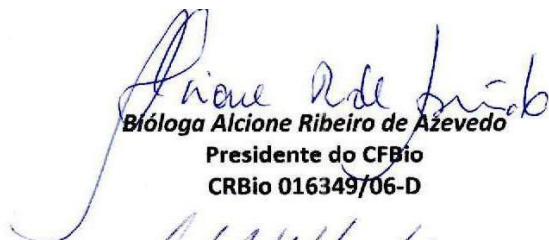
Parágrafo único. O acesso aos sistemas, informações e recursos tecnológicos do CFBio fica condicionado à ciência e aceitação das diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação, mediante a assinatura do Termo Individual de Responsabilidade.

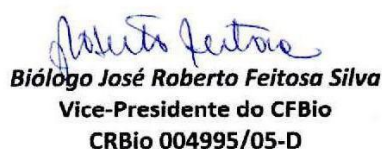
Art. 6º A Política de Segurança da Informação deverá ser amplamente divulgada e mantida permanentemente publicada no sítio eletrônico oficial do CFBio.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CFBio, com apoio do Setor de Tecnologia e Segurança da Informação e, quando aplicável, do Encarregado de Dados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria do CFBio.

Brasília/DF, 29 de maio de 2026.


Bióloga Alcione Ribeiro de Azevedo
Presidente do CFBio
CRBio 016349/06-D


Biólogo José Roberto Feitosa Silva
Vice-Presidente do CFBio
CRBio 004995/05-D


Biólogo Santiago Valentim de Souza
Conselheiro Tesoureiro do CFBio
CRBio 042048/02-D


Bióloga Andréa Graciano dos Santos Figueiredo
Conselheira Secretária do CFBio
CRBio 025228/07-D

[ANEXO 1](#)

[ANEXO 2](#)